



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LIDO

05/11/2024

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVADO

17/12/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELA RIBEIRO LOPES PREFEITA MUNICIPAL DE
CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de
Corguinho/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento
Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações,
Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal
Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima
a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 65.680.000,00 (sessenta e cinco
milhões, seiscentos e oitenta mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$
48.562.500,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil
equinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.117.500,00
(dezessete milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 3º A receita orçamentária será composta pela arrecadação de
tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital,
conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a
proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes
da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de
Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos
estabelecidos pelo referido sistema.

Art. 5º As receitas e despesas serão executadas conforme as
especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o
seguinte desdobramento:

9